

DECRETO Nº 12.219, DE 13 DE AGOSTO DE 2021

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 3.942, de 22 de dezembro de 2020, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 592.551,96 (quinhentos e noventa e dois mil, quinhentos e cinquenta e um reais e noventa e seis centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais por Excesso de Arrecadação: **ARRECADÇÃO PRÓPRIA - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – Fonte: 10010010 – R\$ 592.551,96 (quinhentos e noventa e dois mil, quinhentos e cinquenta e um reais e noventa e seis centavos)**, na forma seguinte:

DOTAÇÃO	CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2021 25 2501 04 122 0204 2001 31911308 10010010	1.6.1.0.01.1.1.09000.1	90.000,00
2021 25 2501 04 122 0204 2005 33909104 10010010		1.879,02
2021 25 2501 04 122 0204 2070 33903917 10010010		15.200,00
2021 25 2501 04 122 0204 2201 33903016 10010010		15.000,00
2021 25 2501 04 122 0204 2201 33903021 10010010		10.000,00
2021 25 2501 04 122 0204 2201 44905299 10010010		5.716,00
2021 25 2501 17 122 0210 2204 33903099 10010010		421.157,94
2021 25 2501 17 512 0210 2204 33903011 10010010		10.000,00
2021 25 2501 17 512 0210 2204 33903035 10010010		8.000,00
2021 25 2501 17 512 0210 2204 44905299 10010010		3.499,00
2021 25 2501 17 122 0210 2204 33903999 10010010		3.300,00
2021 25 2501 04 122 0204 2201 33903996 10010010		8.800,00
TOTAL		592.551,96

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

10010010= Arrecadação Própria – Administração Indireta

DECRETO Nº 12.219, DE 13 DE AGOSTO DE 2021

CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Receita: TARIFA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

FONTE DE RECURSOS: 10010010

Código de Classificação: 1.6.1.0.01.1.1.09000.1

Demonstrativo da Receita Arrecadada no Período	
Período de 01/01/2020 a 31/07/2020	R\$ 7.296.468,83
Período de 01/08/2020 a 31/12/2020	R\$ 5.627.371,16
Período de 01/01/2021 a 31/07/2021	R\$ 9.654.812,20

Demonstrativo da Taxa de Incremento
--

Arrecadação do 1º período 2021, dividido pelo 1º período de 2020, é igual a Taxa de Incremento

Período de 01/01/2021 a 31/07/2021	R\$ 9.654.812,20
Período de 01/01/2020 a 31/07/2020	R\$ 7.296.468,83
Taxa de Incremento	1,32

Cálculo de Tendência de Excesso de Arrecadação

Arrecadação do 2º período 2020 multiplicado pela Taxa de Incremento, é igual a provável arrecadação do mesmo período para 2021.

Período de 01/07/2020 a 31/12/2020	R\$ 5.627.371,16	1,32	R\$ 7.446.233,65
------------------------------------	------------------	------	------------------

Demonstrativo do Excesso de Arrecadação

(+) Arrecadação do 1º Período 2021		R\$ 9.654.812,20
(+) Arrecadação Provável do 2º Período 2021		R\$ 7.446.233,65
(=) Arrecadação Provável no Exercício de 2021		R\$ 17.101.045,85
(-) Previsão Orçamentária 2021		R\$ 11.098.000,00
(=) Provável Excesso de Arrecadação		R\$ 6.003.045,85
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado	Decreto 12.002 de 19/03/2021	R\$ 520.384,66
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado	Decreto 12.051 de 26/04/2021	R\$ 1.039.052,65
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado	Decreto 12.063 de 06/05/2021	R\$ 100.000,00
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado	Decreto 12.074 de 17/05/2021	R\$ 103.084,19
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado	Decreto 12.085 de 26/05/2021	R\$ 514.073,97

DECRETO N° 12.219, DE 13 DE AGOSTO DE 2021

(-) Excesso de Arrecadação Utilizado	Decreto 12.098 de 09/06/2021	R\$ 323.162,24
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado	Decreto 12.124 de 23/06/2021	R\$ 1.166.422,48
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado	Decreto 12.142 de 06/07/2021	R\$ 227.048,74
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado	Decreto 12.155 de 15/07/2021	R\$ 361.000,00
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado	Decreto 12.166 de 21/07/2021	R\$ 260.834,55
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado	Decreto 12.177 de 29/07/2021	R\$ 156.696,70
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado	Decreto 12.190 de 03/08/2021	R\$ 124.958,13
(=) Excesso de Arrecadação Disponível		R\$ 1.106.327,54

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 13 de agosto de 2021.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 13 DE AGOSTO DE 2021.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS
*Presidente do Serviço Autônomo de Captação de Água
e Tratamento de Esgoto*